

## DECISÃO DA COMISSÃO

As empresas participantes da Tomada de Preços nº. 05/2019.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada segundo a Portaria 314/2019, representada pelas servidoras Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, designada como Presidente e como membros as senhoras Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos e Suely Irene Hellstrom proferem a decisão referente à Tomada de Preços 05/2019, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para fornecer e instalar geomembrana no aterro sanitário municipal.

Mediante recebimento de recurso interposto pela empresa JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI contestando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública realizada em 27 de agosto de 2019, sendo que a comissão amparou-se no Parecer Contábil, o qual discorre que a empresa recursante não atendeu a qualificação econômico-financeira, em especial ao subitem B do instrumento convocatório. E visto que todos os prazos para recurso e contra recurso foram cumpridos e que nenhuma empresa apresentou contra recurso acerca do recurso interposto pela empresa JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI. O recurso administrativo foi encaminhado a Divisão de Contabilidade, o qual foi devidamente analisado, sendo que a contadora discorreu sobre o assunto do recurso e deliberou sua conclusão:

*“quanto ao fato das Demonstrações Contábeis apresentadas referiam-se a períodos parciais, é tema que deve ser decidido pela Comissão de Licitação por tratar-se de tema controverso; quanto ao fato de não ter apresentado todas as demonstrações contábeis, mantem-se o posicionamento de que havia a*

  
Suely I. Hellstrom  
Chefe de Divisão de  
Engenharia

  
Cleidynei A. da Silva Carvalho  
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo  
CPF: 609.542.059-87



necessidade da empresa apresentar todo o conjunto de demonstrações contábeis exigíveis, de acordo com seu porte”.

A Comissão confrontando as informações apresentadas no recurso administrativo e com as informações apresentadas no parecer contábil decide sustentar a decisão proferida na sessão pública.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitações mantém a decisão inicial e delibera pela inabilitação da empresa JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, visto que a mesma descumpriu exigências editalicias.

Assim sendo, encaminharemos os autos à autoridade competente para proferimento da decisão final no prazo previsto no Parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Ubiratã, 16 de setembro de 2019.

  
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos  
Secretária da Comissão de Licitação

  
Suely Irene Hellstrom  
Membro da Comissão de Licitação e  
Técnica do Departamento de Obras